



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 9.103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão geral anual ao valor dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde, previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual, num percentual de 10,38%, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos empregos estão previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios”, com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.02.18 16:21:12
-03'00'
MASSULO:024827
57045

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.02.18 16:05:41 -03'00'
AIROLDI:70131341049

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.101, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão geral anual, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 56, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”, com alterações posteriores, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios”, com alterações posteriores, num percentual de 10,38%.

Art. 2.º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 56, Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012 e alterações posteriores, para atender o disposto no art. 1.º da presente Lei, fica fixado em R\$ 222,17 (duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6B60367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.102, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão geral anual, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município, com alterações posteriores, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei

Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios, com alterações posteriores”, num percentual de 10,38%.

Art. 2.º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 17 da Lei Municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, para atender o disposto no art. 1.º da presente Lei, para atender o disposto no art. 1.º da presente Lei, fica fixado em R\$ 222,17 (duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:81DCD8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão geral anual ao valor dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde, previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual, num percentual de 10,38%, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos empregos estão previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios”, com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:11379997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022